



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO DE Nº 49/2023.

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ERNESTINA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. RENATO BECKER, brasileiro, casado, ID-7018350535 e CPF-393.376.850-00, residente e domiciliado na rua José Bettin, nº 041, na cidade de Ernestina - RS, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GAMBATTO AUTO LTDA, CNPJ nº 05.870.064/0001-67, com endereço na Est. RST 153, nº 3870, Bairro Boqueirão, na cidade de Passo Fundo/RS, neste ato representada por seu representante legal Sr. EDER LANER, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da carteira de identidade nº 4891478-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 051.382.419-74, residente e domiciliado na rua Miguel Vargas, nº 208, apto 401, Vila Berthier, na cidade de Passo Fundo/RS, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes “supra” qualificadas, fica certo e ajustado o presente Contrato de Aquisição veículos que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículo automotor novo, tipo van, através da Portaria 2.090 de 30 de junho de 2022 do Ministério da Saúde, proposta nº 1248943700012002 e recursos próprios, com a finalidade de transporte de pacientes, para a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Ernestina, conforme Processo de Pregão Presencial 13/2023.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
01	01	un	Veículo novo, tipo van, marca Ford, modelo Transit Minibus, zero km, ano 2021 modelo 2022, na cor prata, potência 170 CV, Combustível: óleo diesel direção elétrica, capacidade de no mínimo 15 passageiros incluindo o motorista (14+1), câmbio de 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré, tanque de combustível 71 litros, tração traseira, ar condicionado, airbag frontal (motorista e passageiro), alarme anti-furto, rádio am/fm e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Detran. Equipamento deverá ser entregue pintado e adesivado conforme as normas e logotipo do Município de Ernestina. Veículo com no mínimo um ano de garantia sem limite de quilometragem, assistência técnica própria a 34 km do Município de Ernestina, vedada terceirização de garantia e assistência técnica.

Cláusula Segunda: A contratada, considerando o resultado do processo licitatório nº 13/2023, na modalidade Pregão Presencial, vende ao contratante o bem objeto deste contrato.

Cláusula Terceira:

O contratante, pelo objeto deste contrato, pagará à contratada o valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais). O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária da empresa contratada, identificada na proposta apresentada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, e protocolização da nota fiscal respectiva.

Cláusula Quarta: A contratada dá ao contratante a garantia total de fábrica do veículo, pelo período mínimo de 01(um) ano sem limite de quilometragem.

Cláusula Quinta: A contratada é o único e exclusivo responsável por defeitos ou vícios do objeto relativos a fabricação.

Cláusula Sexta: A contratada deverá entregar o veículo, objeto deste contrato, junto ao município de Ernestina, conforme especificado no edital de Pregão Presencial nº 13/2023, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias à contar da assinatura do contrato.



Cláusula Sétima: As despesas com a entrega do veículo junto a Prefeitura Municipal de Ernestina serão exclusivamente arcadas pela contratada.

Cláusula Oitava: O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a Contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
1143 e 2061 – 44905200

Cláusula Décima: A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato ficarão sob a responsabilidade da servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal da Saúde e assistência Social Sra. Sueli Penz, nos termos de Art. 67 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato valerá pelo prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do mesmo.

Cláusula Décima Segunda: Assim, estando justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e único fim, com testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Passo Fundo, RS, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

Ernestina-RS, 29 de março de 2023.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal
Contratante

GAMBATTO AUTO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

